



PROCESSO Nº 357/2026

DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos à Vossa Senhoria, Minuta de Edital para que seja verificada a possibilidade de licitação na modalidade *Dispensa de Licitação*, baseado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, e demais legislação pertinentes.


Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
ASSESSORIA JURÍDICA**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 01 DE 2025-ASS.JUR

Considerando que o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 define a seguinte condição acerca da elaboração de parecer jurídico no âmbito das contratações públicas:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Diante da literalidade do artigo, fica consignado que **não será necessário** submeter ao crivo desta Assessoria Jurídica processos licitatórios de dispensa de licitação com valor inferior a R\$ 10.000,00 cuja contratação se formalize em contratos padrões de compra direta.

Peixe-TO, 01/01/2025.

BRUNO HOLSBACH

OAB-TO 8.537